



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 de 2019.

"Cria no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor a Comissão Especial para apreciar Proposta de Emenda à Lei Orgânica"

O Vereador **JOAZ PEREIRA DOS SANTOS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do art. 24 do Regimento Interno, propõe o seguinte:

Art. 1º Fica criada, na Câmara Municipal de Monte Mor, a **Comissão Especial para apreciar Proposta de Emenda à Lei Orgânica**, com a finalidade de analisar, debater e estudar detalhadamente o texto proposto em tramitação nesta Casa.

Art. 2º A Comissão Especial para apreciar Proposta de Emenda à Lei Orgânica, em virtude da importância da referida matéria para o município e para a sociedade como um todo, analisará todos os pontos relevantes do texto do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2019.

Art. 3º A Comissão Especial para apreciar Proposta de Emenda à Lei Orgânica será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Relator e 03 (três) Membros, todos indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, respeitado o artigo 96, § 3º do Regimento Interno.


Art. 4º A Comissão Especial, criada no artigo 1º, terá o prazo de **noventa (90)** dias para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. A Comissão Especial poderá, se houver a necessidade, ser prorrogada por igual período, critério de seus membros.

Art. 5º Após conclusão dos trabalhos, a Comissão Especial emitirá um relatório final concluso.

Art. 6º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HÉLLIO NEMER, 05 DE JULHO DE 2019


Joaz Pereira dos Santos
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
PROTOCOLO	
Nº	810
DATA	05 JUL 2019
ÀS	15 : 42 horas
	
Recepção/Protocolo	



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

JUSTIFICATIVA



Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dos Nobres Pares o Projeto de Resolução em epígrafe, com o propósito de criar na Câmara Municipal de Vereadores de Monte Mor a Comissão Especial para apreciar Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Seguindo o procedimento adotado por diversas Câmaras Municipais, tais como Belo Horizonte, Recife, Curitiba, Vitória, Joaçaba, Guaíba etc, a presente resolução visa dar espaço para uma análise fundamentada dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Mor sobre o texto de revisão da Lei Orgânica municipal apresentado através do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2019.

Tendo em vista que o texto foi elaborado por comissão interna de servidores da Câmara, a presente resolução visa criar uma Comissão de Vereadores para debater os pontos controversos e que representam uma análise política presentes no texto pelos verdadeiros titulares do Poder Legislativo, os Vereadores. Ressalto que os servidores que elaboraram a minuta, ainda que competentes em seu trabalho, não são os responsáveis pelas decisões de caráter político a ser disciplinado pela Lei Orgânica Municipal.

Por se tratar de matéria de suma importância para a municipalidade, convém dedicar minucioso estudo antes da matéria seguir para apreciação em Plenário, podendo ser oferecido relatório detalhado a todos os Vereadores que participarão dessa importante tomada de decisão.

Em consequência dos fatos colocados, conto com a colaboração e entendimento dos Nobres Edis apresentando o Projeto de Resolução, anexo, para apreciação desta colenda Casa de Leis, que deverá ser encaminhado ao Plenário para discussão, votação e sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HÉLLIO NEMER, 05 DE JULHO DE 2019

Joaz Pereira dos Santos
Vereador